



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Lebermann FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Veneziano Vital do Rêgo

RELATOR: Senador Rogério Carvalho

RELATOR ADHOC: Senador Esperidião Amin

09 de agosto de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2021, *que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Lebermann FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 597, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Lebermann FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais.

O referido ato foi objeto do Requerimento nº 28/2022 – CCT, aprovado pela Comissão Diretora desta Casa no dia 8 de novembro de 2022, que solicitou ao Ministro de Estado das Comunicações a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a emissora outorgada à ingerência de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, bem como o relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.

A resposta ao requerimento veio mediante o Ofício nº 31.785/2022/MCOM, de 7 de dezembro de 2022, por meio do qual a Pasta responsável pela outorga encaminhou a Nota Informativa nº 997/2022/MCOM, de 10 de agosto de 2022, elaborada por sua então Secretaria de Radiodifusão.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Nesse sentido, coube a este Colegiado buscar informações capazes de dar continuidade à análise do projeto em tela, via requerimento de informações ao órgão competente no Poder Executivo.

Em resposta aos questionamentos formulados, a então Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações descartou a existência de vínculo que subordinasse a entidade interessada a quaisquer compromissos ou relações vedadas pela disciplina normativa que rege o serviço. Informou ainda que o único processo de apuração de infração instaurado em desfavor da entidade foi arquivado sem aplicação de sanção, não constando qualquer processo sancionatório relativo à existência ou manutenção de vínculo.

Assim, considerados os esclarecimentos prestados pelo Poder Executivo, entendemos que o PDL nº 597, de 2021, deve ser aprovado.

Registramos apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação do ente responsável pela edição da Portaria nº 7.241, de 16 de janeiro de 2018, que deferiu a renovação da autorização ora analisada. Referido ato foi editado pelo extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e não pelo Ministério das Comunicações.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 597, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Lebermann FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goiabeira,

Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2021, a denominação “Ministério das Comunicações” por “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença
CCDD, 09/08/2023 às 09h - 2ª, Ordinária
Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
TITULARES	SUPLENTE
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA
EFRAIM FILHO	2. ALAN RICK
DAVI ALCOLUMBRE	3. JADER BARBALHO
GIORDANO PRESENTE	4. IZALCI LUCAS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA
ZEQUINHA MARINHO PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	
TITULARES	SUPLENTE
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZETTI PRESENTE
NELSINHO TRAD	3. VANDERLAN CARDOSO
ROGÉRIO CARVALHO	4. PAULO PAIM PRESENTE
FABIANO CONTARATO PRESENTE	5. BETO FARO
FLÁVIO ARNS PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTE
EDUARDO GOMES PRESENTE	1. MAGNO MALTA
WELLINGTON FAGUNDES	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE
FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTE
DR. HIRAN PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
HAMILTON MOURÃO PRESENTE	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO
MARCOS DO VAL

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PDL 409, 429, 439, 443, 451, 456, 462, 498, 511 e 597/2021.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO	X			4. IZALCI LUCAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA			
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. PAULO PAIM	X		
FABIANO CONTARATO	X			5. BETO FARO			
FLÁVIO ARNS				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GOMES	X			1. MAGNO MALTA			
WELLINGTON FAGUNDES				2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
FLÁVIO BOLSONARO				3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 09/08/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 597/2021)

NA 2ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCDD.

09 de agosto de 2023

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

Vice-Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital